



---

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2016**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 008/2016**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2016**  
**NATUREZA – REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos três dias do mês de Março do ano de 2016, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 007/2016, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias de Administração e Saúde do Município de Pimenta/MG, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### **CLAÚSULA I - DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando a Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias de Administração e Saúde do Município de Pimenta/MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

### **CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

### **CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**

- a) O preço ofertado pela(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 007/2016**.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: compraspimenta2014@gmail.com

Empresa	<b>FABIANA LEITE MELO-ME</b>				
CNPJ	22.562.662/0001-98				
Endereço	Rua Silviano Brandão nº 74, Bairro Centro, na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, neste ato representada por <b>Euclério Gomes Justino</b>				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
008	Declaração de Comparec. Form 32 ap 18 100x1	Bloco	20	3,40	68,00
010	Cartão para Controle de Hipertensão e Diabetes	Bloco	1.500	0,19	285,00
011	Ficha de Referência e Contra Referência 100x1	Bloco	25	5,00	125,00
012	Ficha itiner semanal de trab Ap 24 form8 100x1	Bloco	5	8,50	42,50
013	Marcação de Consulta form 64 ap 18 100x1	Bloco	50	2,40	120,00
015	Receituário form 32 ap 18 100x1	Bloco	500	2,60	1.300,00
016	Requisição de mamog. form 9 AP 24 fr x ver 100x1	Bloco	20	5,90	118,00
018	Ficha de identificação de perfil ocupacional 100x1	Bloco	10	6,90	69,00
019	Comunicação Interna	Bloco	20	5,40	108,00
020	Relatório Descritivo-NASF	Bloco	10	5,90	59,00
021	Ficha Arquivo Rotativo SISVAN	Unid	1	18,80	18,80
022	Requisição de Exame Citopatológico-Colo do Utero	Bloco	20	6,90	138,00
024	Ficha de Visita Domiciliar	Bloco	30	4,90	147,00
025	Ficha de Atendimento Individual	Bloco	30	5,00	150,00
026	Ficha de Atividade Coletiva	Bloco	15	5,00	75,00
027	Ficha de Atendimento Odontológico Individual	Bloco	15	5,40	81,00
028	Ficha B - Diabético	Bloco	3	13,90	41,70
030	Ficha B - Tuberculose	Unid.	1	20,90	20,90
032	Boletim reconhecimento Ap 24 form 8 100x1	Bloco	15	14,90	223,50
033	Controle diário de atend. p 24 frente verso 100x1	Bloco	25	5,90	147,50
036	Ficha de Visita Domiciliar Data e Hora 100 x 1 Via	Bloco	30	5,40	162,00
044	Questionário de Pesquisa de Satisfação dos Usuários do CMS	Bloco	20	4,90	98,00
050	Impresso " PRODUÇÃO FISIOTERAPIA	Bloco	10	5,00	50,00
053	Ficha de Procedimentos	Bloco	30	4,90	147,00
059	Mapa de Acompanhamento - SISVAN	Bloco	6	6,90	41,40
060	Marcadores de Consumo alimentar - SISVAN	Bloco	12	5,00	60,00
065	Banner Arte Digital / Dimensões 0,80 x 1,50m	Unid.	5	65,00	325,00
<b>Valor Total do Fornecedor</b>					<b>R\$4.221,30</b>

**b)** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 007/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**c)** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 007/2016**, pela(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

#### **CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**a)** O objeto desta ata deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 007/2016**.

**b)** A execução será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que solicitará os serviços com antecedência razoável de 05 (cinco) dias.

**c)** Em casos esporádicos, a depender da urgência, em casos fortuitos e força maior, a solicitação será feita para atendimento imediato.

**d)** Para a execução a detentora deverá imprimir e enviar ao Departamento de Compras do Município, uma “cópia teste” para aprovação.

**e)** Para a execução a detentora somente poderá executar os serviços após a aprovação final e autorização expressa.

**f)** Para a execução a detentora deverá arcar com todas as despesas para execução e entrega do objeto, em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira, na sede da Prefeitura Municipal na Avenida JK, nº 396 – Bairro Centro na cidade de Pimenta/MG, livre de ônus para o Município/MG.



---

## **CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

- a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante detentora, no que concerne à execução do objeto.

## **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com os quantitativos executados e recebidos definitivamente no mês anterior.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

- I. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
  - b) Cancelamento do registro na Ata.
  - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- II. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- a) Advertência.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
  - c) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
  - d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.



- 
- IV. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- V. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a) Pela Administração, quando:
1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
  7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
  8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF**

- a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

#### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

**As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:**

-Ficha 091 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários.

-Ficha 419 - 02.06.01.10.301.0001.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos Próprios Saúde 15%.

-Ficha 508 – 02.06.02.10305.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

-Ficha 517 – 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos 1.50.00 – Transf. Recursos SUS para Vigilância Saúde.

-Ficha 472 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos 1.18.00 – Transf. Recursos SUS para Atenção Básica.

b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 suas alterações e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

**Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1647/2016:**

Irineu Silva Júnior - Pregoeiro

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio

Eirone Pedro de Faria – Equipe de Apoio

**FABIANA LEITE MELO-ME**

CNPJ sob o nº 22.562.662/0001-98

**Licitante Detentor desta Ata de Registro de Preços nº 006/2016**

**Representante legal do Município de Pimenta/MG**

Ailton Costa Faria – Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 /2016.**



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
*Email: compraspimenta2014@gmail.com*

---

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 006/2016. **OBJETO:** Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias de Administração e Saúde do Município de Pimenta/MG, **CONTRATADA: FABIANA LEITE MELO-ME. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 Vigência: 03/03/2016 a 03/03/2017. Valor total: R\$4.221,30** (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Trinta Centavos). Dotação Orcamentária: - Ficha 091 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários.- Ficha 419 - 02.06.01.10.301.0001.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos Próprios Saúde 15%. -Ficha 508 – 02.06.02.10305.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde. -Ficha 517 – 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos 1.50.00 – Transf. Recursos SUS para Vigilância Saúde. -Ficha 472 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos 1.18.00 – Transf. Recursos SUS para Atenção Básica. **Pimenta/MG, 03 de Março de 2016. Irineu Silva Júnior – Pregoeiro.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro**